



Município de Tupanciretã  
Procuradoria Jurídica

**LEI Nº. 3973  
DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Autoriza o uso de bem público municipal pelos moradores do Assentamento Nossa Senhora de Fátima.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

**FAZ SABER:**

**Art. 1º** - Fica autorizado o uso de bem público municipal móvel pelos moradores do Assentamento Nossa Senhora de Fátima, localizado no interior do Município.

**Parágrafo único** – O bem público de que trata o *caput* deste artigo, possui as seguintes características:

Un.	Descrição	Nº de Patrimônio
01	Roçadeira Kissmann, código 3392	003602

**Art. 2º** - A presente autorização de uso de que trata o art. 1º, se destinará para auxiliar na otimização do trabalho e melhoramento da produtividade dos produtores residentes no Assentamento, nos termos da proposta firmada entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Tupanciretã.

**Art. 3º** - O bem retornará ao uso do Município se não mais utilizado para a finalidade constante do artigo 2º.

**Art. 4º** - As condições em que se operará a autorização de uso são as constantes da minuta do termo de concessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ**, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2017.

  
**Carlos Augusto Brum de Souza**  
Prefeito de Tupanciretã